



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Apresentação: 20/05/2025 19:46:29.023 - PL261424
EMC 2434/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2434/2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

Art. 1º Inclua-se nova Meta ao Objetivo 5 do Anexo do projeto de lei em epígrafe, com a seguinte redação:

"Meta 5.f. Elevar o tempo instrucional efetivo em sala de aula no ensino fundamental e médio, assegurando que, ao final da vigência deste PNE, em todas as redes de ensino, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do tempo de aula seja dedicado a atividades de ensino e aprendizagem e, no máximo, 15% (quinze por cento) a atividades de gestão de sala de aula e rotinas, conforme critérios técnicos definidos em sistema de observação de sala de aula inspirado em metodologias com reconhecimento internacional, como o Stanford Research Institute Classroom Observation System."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aditiva visa introduzir uma meta fundamental para a melhoria da qualidade da educação básica, com foco direto na otimização do tempo de aula efetivamente dedicado às atividades de ensino e aprendizagem. Estudos e observações da prática escolar demonstram que uma parcela significativa do tempo em sala de aula pode ser consumida por atividades não



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251601681000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



* C D 2 5 1 6 0 1 6 8 1 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

instrucionais, como gerenciamento de comportamento, transições e rotinas administrativas, reduzindo as oportunidades de aprendizado para os estudantes. Esta meta estabelece um padrão claro e ambicioso: garantir que, no mínimo, 85% do tempo de aula seja destinado a atividades que promovam diretamente a aprendizagem.

A referência a critérios técnicos definidos em sistema de observação de sala de aula, inspirado em metodologias robustas e com reconhecimento internacional, como o "Stanford Research Institute Classroom Observation System", busca assegurar que a aferição do tempo instrucional seja feita com rigor e objetividade. Ao perseguir esta meta, as redes de ensino e os professores serão incentivados a adotar práticas de gestão de sala de aula mais eficientes e a planejar suas aulas de forma a maximizar o engajamento dos alunos em tarefas de aprendizado. O aumento do tempo instrucional efetivo é uma das alavancas mais poderosas para elevar os níveis de proficiência e garantir que todos os estudantes tenham mais oportunidades de aprender e se desenvolver plenamente.

Sala das Comissões, maio de 2025.

Deputada ADRIANA VENTURA

NOVO/SP

Apresentação: 20/05/2025 19:46:29.023 - PL261424
EMC 2434/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2434/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251601681000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

